**TERMO DE CONTRATO Nº 60/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024 PARA Aquisição de peças e serviços para manutenção do britador móvel de modelo PRM 9026 da Secretaria Municipal de Obras, que firmam o Município de Viadutos e a Empresa Zanandrea, Zanandrea Ltda.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.613.352/0001-09, com sede na Rua Anastácio Ribeiro, 84, bairro Centro, cidade de Viadutos – RS, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Claiton dos Santos Brum, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Rua Pe. Henrique Koch, 74, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº. 6033948925, inscrito no CPF nº. 451.967.880-34.

CONTRATADO: a empresa Zanandrea, Zanandrea Ltda estabelecido (a) / Rua Angelo Ceroni, na cidade CONVERSÃO inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº 87.435.921/0001-65, neste ato representado por seu representante legal Sr Arlei Zanandrea portador da Identidade n° 3049527397 e CPF n° 642.336.420-68, residente e domiciliado na Av Júlio de Castilhos n° 673, Centro na cidade de Sananduva, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, celebram entre si o presente Contrato que será regido pelas cláusulas e condições que seguem.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO**

O presente instrumento é fundamentado no procedimento realizado pela CONTRATANTE através do Processo nº 299/2024 e na proposta vencedora, conforme termos de homologação e de adjudicação, e se regerá pelas cláusulas aqui previstas, bem como pelas normas da Lei Federal nº 14.133/2021 (inclusive nos casos omissos), suas alterações e demais dispositivos legais aplicáveis.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O presente contrato tem por objeto Aquisição de peças e serviços para manutenção do britador móvel de modelo PRM 9026 da Secretaria Municipal de Obras, conforme proposta vencedora.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Lote** | **Item** | **Descrição** | **Quantidade** | **Unitário** | **Total** |
| 1 | 1 | Motor usado estacionário, completo, em boas condições técnicas, revisado, sem vazamentos, com bomba injetora revisada, com garantia, com teste e laudo de dinamômetro, com potência mínima acima de 158 CV, contendo as seguintes características: modelo 352A, turbinado, estacionário, Mercedes Bens, com garantia mínima de 6 meses. | 1 | 28.000,00 | 28.000,00 |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO, FORMA E LOCAL DO FORNECIMENTO**

O prazo de vigência do terá como prazo inicial dia 19 de Maio de 2024 e prazo final dia 19 de Outubro de 2024, quando se encerra a garantia do motor.

**CLÁUSULA QUARTA– DO PREÇO**

O preço a ser pago pelo fornecimento do objeto do presente contrato é de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme a proposta ofertada pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 dias após a prestação dos serviços, mediante a entrega do objeto e a apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECURSO FINANCEIRO**

As despesas do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias constantes no procedimento licitatório realizado.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Dotação** | **Elemento** | **Recurso Vinculado** |
| 943 | SERVIÇOS RODOVIÁRIOS - MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULO | Recursos não Vinculados de Impostos |

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO DO CONTRATO**

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal ou por seu respectivo substituto.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES**

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO**

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Gaurama para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Viadutos – RS, 19 de abril de 2024

Claiton dos Santos Brum ZANANDREA, ZANANDREA E CIA LTDA

Prefeito Municipal Arlei Zanandrea

Contratante Contratada

Sergio Juliano Franzon Alfredo Adriano Soares Ferreira

Gestora do Contrato

Fiscal do Contrato

Testemunhas

1. Marson Mateus Lorenz 2. Andrei Gustavo Sperotto

CPF: 002.494.280-40 CPF: 031.029.280-80